



Câmara Municipal de Pouso Alegre

- Minas Gerais -

Gabinete Parlamentar

Pouso Alegre, 27 de Julho de 2017.

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (CAP)

RELATÓRIO:

Vem, a esta Comissão de Administração Pública da Câmara Municipal de Pouso Alegre – MG, para exame e Parecer Final a **EMENDA Nº 002 QUE ALTERA A REDAÇÃO DOS ARTIGOS 1º, 2º E 3º, AO PROJETO DE LEI 7337/2017, QUE ACRESCENTA OS ARTIGOS 3º-A E 3º-B E ALTERA A EMENTA E O ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 5.584, DE 2015, QUE "DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DAS INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS E CASAS LOTÉRICAS INSTALAREM TAPUMES, BIOMBOS OU ESTRUTURAS SIMILARES EM SUAS AGÊNCIAS E POSTOS DE ATENDIMENTO"**.

A Comissão, cumprido os regulares procedimentos, emite o respectivo parecer e voto, nos termos regimentais.

FUNDAMENTAÇÃO E CONCLUSÃO DA RELATORIA:

Conforme o artigo 67 e seguintes, do Regimento Interno desta Casa, combinado com o Artigo 37 e parágrafos, da Lei Orgânica Municipal, são atribuições das Comissões Permanentes o estudo e a emissão de parecer acerca das proposições que lhe são apresentadas e, à esta Comissão de Administração Pública cabe especificamente, nos termos do artº 70, do Regimento Interno, examinar as proposições referentes as matérias desta natureza que trata esta referida emenda nº 002.

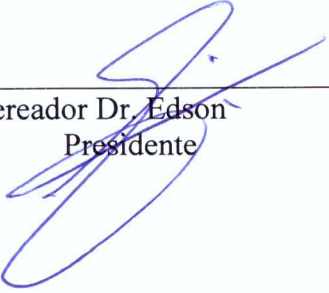
Esta Relatoria constatou que a emenda nº 002, tem como objetivo alterar a redação dos artigos 1º, 2º e 3º do Projeto de Lei 7337/2017, que acrescenta os artigos 3º-A e 3-B e altera a Ementa e o Artigo 2º da Lei Municipal nº 5.584, de 2015, que “Dispõe sobre a obrigatoriedade das instituições bancárias e casas lotéricas instalarem Tapumes, Biombos ou estruturas similares em suas Agências e postos de Atendimentos.


O Departamento Jurídico desta Casa, após análise, emitiu parecer **FAVORÁVEL** a Emenda em Estudo.


Diante do exposto, segue a conclusão deste parecer cujos termos estão devidamente apresentados.

CONCLUSÃO:

O Relator da Comissão Permanente de Administração Pública, feita a análise, **EXARA PARECER FAVORÁVEL A TRAMITAÇÃO A EMENDA Nº002 AO PROJETO DE LEI 7337/2017.**


Vereador Dr. Edson
Presidente


Vereador Adelson do Hospital
Relator


Vereador André Prado
Secretário